

Pme 857/2021

Tules
Neves



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Belém, o Dia Municipal da Doutrina Espírita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o Dia Municipal da Doutrina Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 05 de outubro de 2021.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém